



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.630-B, DE 2006 (Do Senado Federal)

PLS nº 236/2006

Ofício (SF) nº 2.065/2006

Institui o dia 18 de agosto como o "Dia Nacional do Campo Limpo"; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JOAQUIM BELTRÃO e relator-substituto: DEP. CARLOS ABICALIL); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. DILCEU SPERAFICO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer dos relatores
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É instituído o dia 18 de agosto como o “Dia Nacional do Campo Limpo”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 06 de dezembro de 2006.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Na reunião ordinária deliberativa do dia 11/04/07 desta Comissão, em decorrência da ausência do relator, Deputado Joaquim Beltrão, tive a honra de ser designado relator substituto da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer do Nobre Parlamentar.

"O projeto em exame, originário do Senado Federal, tem por objetivo estabelecer o dia 18 de agosto como o Dia Nacional do Campo Limpo, para dar relevo ao compromisso sócio-ambiental com relação à destinação adequada de embalagens vazias de agrotóxicos.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

II - VOTO DO RELATOR

A preservação do meio ambiente é um compromisso que interessa a toda a sociedade. Eliminar os riscos de contaminação decorrentes do mau acondicionamento ou inadequada destinação final de embalagens de agrotóxicos constitui tarefa indispensável nessa direção. Trata-se de proteger a saúde humana e o ambiente, no contexto de políticas consistentes de desenvolvimento sustentável.

A instituição de uma data que dê relevo a esse compromisso, atuando de forma simbólica e catalisadora dos esforços para sua promoção, parece

de todo meritória. Dará inclusive oportunidade a que instituições que já se dedicam tradicionalmente a essa questão, como o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (InpEV), entidade sem fins lucrativos, possam potencializar ainda mais suas atividades de natureza sócio-educativa. Cabe ressaltar que a atuação desse Instituto foi a principal fonte de inspiração da proposição em análise, apresentada ao Senado Federal por iniciativa do Senador Jonas Pinheiro.

Pelas razões expostas, voto pela aprovação do projeto de lei nº 7.630, de 2006."

Sala da Comissão, em 11 de abril de 2007.

Deputado **JOAQUIM BELTRÃO**
Relator

Deputado **CARLOS ABICALIL**
Relator Substituto

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.630/06, nos termos do parecer do relator, Deputado Joaquim Beltrão, e do relator substituto, Deputado Carlos Abicalil.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário e Frank Aguiar, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandez, Clóvis Fecury, Fátima Bezerra, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nice Lobão, Nilmar Ruiz, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Amin, Márcio Reinaldo Moreira e Neilton Mulim.

Sala da Comissão, em 11 de abril de 2007.

Deputado **GASTÃO VIEIRA**
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, chega a esta Casa Legislativa, em revisão, conforme dispõe o art. 65 da Constituição Federal. A referida proposição tem como único escopo instituir o dia 18 de agosto como o Dia Nacional do Campo Limpo.

Em sua justificação, o autor lembra que o Instituto Nacional de processamento de Embalagens Vazias (InpEV) foi criado para gerir o sistema de destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos. Ressalta que o trabalho do referido instituto tem sido de grande importância para o apoio e a orientação à indústria, aos canais de distribuição e aos agricultores no cumprimento de suas responsabilidades legais, alcançando a disseminação de educação e consciência de proteção ao meio ambiente e à saúde humana, bem como suporte ao desenvolvimento tecnológico de embalagens de fitossanitários.

Acredita o Senador que o Congresso Nacional pode contribuir de modo significativo com a causa do InpEV criando um dia de consciência e debates sobre educação ambiental para desenvolver ações afirmativas para ampliar a conservação do meio ambiente.

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II) e tramita em regime de prioridade (RI, art. 151, II). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, que, no mérito, a aprovou, unanimemente e sem emendas, nos termos do parecer do relator, Deputado Joaquin Beltrão e do relator substituto o Deputado Carlos Abicalil.

Decorrido o prazo regimental de cinco sessões neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno (art. 32, IV, a e art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.630, de 2006.

O projeto trata de matéria cuja competência legislativa é concorrentemente da União (CF, art. 24, IX), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

Constatada a obediência aos requisitos constitucionais formais, verifica-se, outrossim, que a proposição também respeita os demais dispositivos constitucionais de cunho material.

Ademais, o projeto é jurídico, pois está em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de Direito.

No que se refere à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito, já que a proposição encontra-se em acordo com as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.630, de 2006.

Sala da Comissão, em 15 de agosto de 2007.

Deputado DILCEU SPERAFICO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.630-A/2006, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dilceu Sperafico.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Marcelo Itagiba - Vice-Presidente, Antonio Carlos Magalhães Neto, Benedito de Lira, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Ibsen Pinheiro, Índio da Costa, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Magela, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Maurício Rands, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Professor Victorio Galli, Regis de Oliveira, Renato Amary, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, André de Paula, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Ayrton Xerez, Carlos Abicalil, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Edmilson Valentim, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, João Campos, José Carlos Aleluia, Luiz Couto, Matteo Chiarelli, Odílio Balbinotti, Pinto Itamaraty, Ricardo Barros, Veloso e William Woo.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
